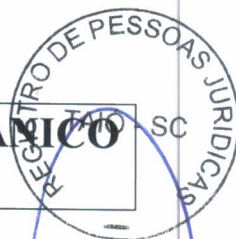


ESTATUTOS SOCIAIS DO CENTRO CULTURAL GERMÂNICO DE TAIÓ/SC



DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO.

Artigo 1º - O Centro Cultural Germânico de Taió, fundado em 21 de outubro de 2.000, com sede a Rua Coronel Feddersen, 1062, centro, nesta Cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, é uma entidade civil, sem fins lucrativos de direito privado de caráter artístico, cultural e educacional, e se regerá pelo presente estatuto social, pelo regimento interno e pelos princípios gerais de direito vigentes.

Artigo 2º - O Centro Cultural Germânico de Taió tem por finalidade:

- a) Manter prioritariamente, um grupo de danças folclóricas alemãs, que conforme aprovação do presentes, será denominado LEBENSFRËUDE VOLKSTANZGRUPPE, que significa "Grupo de Dança Folclórica Alegria de Viver";
- b) Congregar a comunidade, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, idade, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social ou qualquer outra condição;
- c) Difundir a cultura germânica, através da dança, do canto folclórico, do teatro, da música e outras formas de expressão artística, cultural e folclórica;
- d) Promover o conhecimento das diversas tradições culturais nacionais e internacionais;
- e) Apresentar-se em ocasiões, festividades, promoções artísticas e culturais, levando as tradições germânicas e nacionais a qualquer cidade, clube, sociedade ou entidade cultural que o solicitar.

Artigo 3º - O Centro Cultural Germânico de Taió, tem pôr foro a comarca de Taió (SC), renunciando quaisquer outros.

Artigo 4º - O Centro Cultural Germânico de Taió, é uma entidade que não tem caráter político-partidário.

Artigo 5º - O tempo de duração do Centro Cultural Germânico de Taió é indeterminado.

Artigo 6º - Constituem órgão de decisão à Assembléia Geral e de Administração do Centro à Diretoria.

Artigo 7º - Constituem órgão de fiscalização o Conselho Fiscal.

Artigo 8º - O Centro Cultural Germânico de Taió será representado em todos os atos pelo seu Presidente, que tem poderes ilimitados, para constituir procuradores ou mandatários, quer em juízo ou fora dele.

DO ESTATUTO E DE SUA REFORMA.

Artigo 9º - O presente estatuto somente poderá ser modificado parcialmente ou totalmente pôr Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim.

Artigo 10º - Os casos omissos do presente estatuto, assim como sua interpretação será de competência da Diretoria, como recursos a Assembléia Geral.

DO PATRIMÔNIO.

Artigo 11º - O patrimônio social é constituído pêlos bens móveis e imóveis, títulos de renda, dinheiro em espécie, depósitos bancários, trajes folclóricos e qualquer outro valor pertencente ao Centro Cultural Germânico de Taió.

Parágrafo Único – Somente a Assembléia Geral, poderá resolver sobre aquisição ou alienação de bens imóveis, contratação de empréstimos, com ônus hipotecário, Pignoratícia ou quaisquer outras formas de crédito, que serão destinados exclusivamente ao patrimônio social.

DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E DESTINO DE SEU PATRIMÔNIO.

Artigo 12º - A extinção do Centro Cultural Germânico de Taió só poderá ocorrer no caso de se tornar impossível cumprir as finalidades estatutárias, mediante decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, com antecedência de 60 (sessenta) dias, através de Edital de Convocação publicado em cinco (05) locais públicos.

Parágrafo Único - A sessão que aprovar a extinção do Centro Cultural Germânico de Taió elegerá uma comissão de cinco (05) sócios da Diretoria ou não, para promover o pagamento de eventuais dívidas e doar o restante do patrimônio para obras Filantrópicas do Município de Taió.

DOS SÓCIOS, SUAS CATEGORIAS, DIREITOS E DEVERES.

Artigo 13º - Todas as pessoas interessadas na preservação das tradições germânicas poderão ser sócias do Centro Cultural Germânico de Taió.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral poderá em casos graves e documentados, afastar do quadro social ou não aceitar como sócio, alguém que tenha dado prova de infringir o nome e o espírito do presente estatuto.

Artigo 14º - Os sócios terão seus nomes registrados em livro próprio para este fim, sendo os mesmos divididos nas seguintes categorias:

- a) Sócio Fundador: as pessoas que participam do movimento para a fundação do Centro Cultural Germânico de Taió;
- b) Sócio Ativo: as pessoas que participarem ativamente das atividades desenvolvidas pelo Centro Cultural Germânico de Taió e em pleno gozo dos direitos de sócio.

Artigo 15º - São direitos dos sócios:

- a) Participar das Assembléias Gerais ou reuniões ordinárias e extraordinárias, manifestando seus pontos de vista;
- b) Assistir e participar dos atos cívicos e culturais, congressos similares, encontros e conferências, entre outros, de iniciativa do Centro Cultural Germânico de Taió;
- c) Votar e ser votado nas Assembléias Gerais desde que cumpridos os deveres estabelecidos neste capítulo.

Artigo 16º - São deveres dos Sócios:

- a) Cooperar para que Centro Cultural Germânico de Taió, cumprir as finalidades expressas no artigo 2º deste estatuto;
- b) Desempenhar zelosamente as funções ou cargos para as quais tenham sido eleitos ou nomeados, assim como participar de comissões constituídas para fins específicos;
- c) Cumprir o presente estatuto, bem como o regimento interno e as normas baixadas pela Diretoria;
- d) Comparecer pelo menos uma em cada três reuniões consecutivas do Centro Cultural Germânico de Taió;
- e) Comparecer nos ensaios dos grupos de dança, teatro, coral ou outros que venham a ser criados como pré-requisito para que possa participar de apresentações.

DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Artigo 17º - A Assembléia Geral é o órgão de decisão do Centro Cultural Germânico de Taió e é constituída pela reunião dos sócios que cumprirem integralmente os deveres estabelecidos no artigo anterior.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente do Centro Cultural Germânico de Taió com antecedência mínima de 10 (dez) dias, anualmente, para aprovação da prestação de contas e do relatório de atividades da Diretoria, em cada exercício.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pela Diretoria, bianualmente a contar da eleição da Primeira Diretoria, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para a realização de eleições gerais e posse de Diretoria.

Parágrafo 3º - A Assembléia Geral Extraordinária, com exceção prevista no artigo 11º será convocada pela Presidente, com 30 (trinta) dias de antecedência, pôr iniciativa própria pôr indicação da diretoria, a pedido do Departamento Fiscal ou a requerimento de dez (10) sócios com direito a voto, no mínimo.

Parágrafo 4º - A Assembléia Geral decidirá com mais da metade dos sócios em 1ª convocação e com no mínimo de 1/3 (um terço) nas demais convocações.

Parágrafo 5º - A Assembléia Geral estabelecerá o valor das mensalidades a serem pagas pelos sócios, caso seja necessário, para a manutenção das atividades culturais.

DA DIRETORIA E DA ELEIÇÃO.

Artigo 18º - A Diretoria Centro Cultural Germânico de Taió é constituída por um presidente, um vice presidente, um secretário, um 2ª secretário, um tesoureiro, um 2ª tesoureiro, um diretor cultural conselho fiscal de três (03) titulares e três (03) suplentes.

Artigo 19º - A diretorias serão eleitas através de voto secreto e direto, constituindo-se os mesmos cargos do artigo anterior.

Artigo 20º - A diretoria terá o mandato e se regerá pelas seguintes normas:

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita;

a) Qualquer membro da diretoria poderá ser reeleito, podendo o presidente ser reconduzido ao cargo.

Parágrafo 2º - O Centro Cultural Germânico de Taió, não remunera, nem concede vantagens ou benefícios, pôr qualquer forma ou título, a seus membros da diretoria, conselho fiscal, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalente.

Parágrafo 3º - O Centro Cultural Germânico de Taió, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo 4º - Compete a Diretoria:

a) Receber em suas sessões os associados que desejarem dela participar, acolhendo e estudando as sugestões, reivindicações e opiniões apresentadas;

b) Designar comissões, quando julgar necessário;

c) Prestar informações, sempre que solicitado pelo Conselho Fiscal;

d) Apresentar relatórios de atividades e prestação ao final de cada exercício ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral;

e) Decidir sobre os casos omissos no estatuto conforme artigo 9º.

Parágrafo 5º - Compete ao Presidente:

a) Representar o Centro Cultural Germânico de Taió em solenidades, atos cívico, movimentos comunitários e outros, ou nomear representantes;

b) Presidir as reuniões e as Assembléias Gerais do Centro Cultural Germânico de Taió;

c) Tomar resoluções em casos urgentes e inadiáveis, cientificando a Diretoria na primeira oportunidade;

d) Acatar e fazer cumprir as decisões tomadas pela maioria;

e) Supervisionar a execução da receita e despesas do Centro Cultural Germânico de Taió e assinar todos os documentos à ela referentes;

f) Zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto.

Parágrafo 6º - Compete ao vice-presidente, substituir pela ordem o presidente, na sua falta ou impedimento, com o mesmo nível de competência.

Parágrafo 7º - Compete ao primeiro e Segundo secretário, pela ordem:



- a) Secretariar todas as reuniões e assembléias gerais;
- b) Manter em dia a documentação e correspondências em geral do Centro Cultural Germânico de Taió.

Parágrafo 8º - Compete ao primeiro tesoureiro e ao Segundo tesoureiro, pela ordem: Dirigir os serviços de tesouraria:

- a) Assinar com o Presidente, os documentos de responsabilidades financeiras;
- b) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos financeiros do Centro Cultural Germânico de Taió.

Parágrafo 9º - Ao Diretor Cultural compete:

- a) Buscar desenvolver todas as formas de manifestações culturais;
- b) Designar pessoas para coordenarem cada atividade cultural desenvolvida no Centro Cultural Germânico de Taió;
- c) Atuar como relações públicas do Centro Cultural Germânico de Taió;
- d) Traduzir documentos ou manter contatos em língua alemã, podendo contar com o auxílio de pessoas da comunidade, independente de serem ou não sócias do Centro Cultural Germânico de Taió.

DO CONSELHO FISCAL.

Artigo 21º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, sendo de sua competência:

- a) Solicitar a convocação de Assembléias Gerais Extraordinárias, quando julgar necessário;
- b) Examinar a gestão de fundos do Centro Cultural Germânico de Taió;
- c) Dar parecer sobre o relatório e prestação de contas de cada exercício da Diretoria;
- d) Fiscalizar o cumprimento do presente estatuto.

DAS ELEIÇÕES.

Artigo 22º - A Assembléia Geral Ordinária referida no artigo 16º, Parágrafo 2º elegerá a Diretoria e o Conselho Fiscal, para um mandado de dois (02) anos, através de votação secreta e direta, em chapas nominativas completas da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - As chapas concorrentes deverão ser inscritas em reunião geral dos sócios a ser realizada entre três (03) no mínimo e cinco (05) dias no máximo, a contar da publicação do Edital de Convocação de Eleições na qual serão escolhidos os membros da mesa receptora dos votos, para o dia das eleições.

Parágrafo 2º - As chapas deverão ser apresentadas completas, com os nomes dos candidatos e respectivos cargos para a Diretoria e para o Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º - A apuração das eleições será feita logo após o encerramento da votação e a Presidente proclamará vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos, empossando a seguir os eleitos.

Parágrafo 4º - O Edital de convocação devere ser publicado em cinco (05), locais públicos, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo 5º - As eleições serão sempre na segunda quinzena do mês de outubro dos anos pares.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo 23º - A prestação de contas irá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileira de Contabilidade. Fica determinado que se deva dar publicidade, através de qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os á disposição para exame de qualquer cidadão.

Artigo 24º - Ainda no tocante a prestação de contas, fica determinada à realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos



objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento. Fica determinado ainda, que a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebido pela Associação, será feita conforme o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.



Artigo 25º - O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do Clube, de conformidade com as disposições legais.

Artigo 26º - O Centro Cultural Germânico de Taió aplica integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Artigo 27º - Os presentes estatutos constituem a lei orgânica do Centro Cultural Germânico de Taió, e entrarão em vigor na data do registro destes no Cartório competente de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da Cidade e Comarca de Taió, tornando sem efeito os Estatutos anteriores.

Artigo 28º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral Extraordinária, mediante votação.


CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e direitos, que a presente ata de Alteração e Aprovação dos Novos Estatutos Sociais, é cópia fiel e original do Livro de Atas Nº 001 folhas de 22 verso à 26.

Taió, 12 de novembro de 2006.


Presidente


Secretária


Iria Nardelli Betti
Advogada
OAB/SC 2.276
CPF 167.372.960-68

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Av. Nereu Ramos, 45 - Taió/SC

Clayton Mario Schwab - Registrador

Protocolo	10094	Livro A	7	Folha	87	Data	21/12/2006
Registro	895	Livro A	8	Folha	001	Data	21/12/2006
Emolumentos	0.00	Selo	0.00				
Taió - SC	21/12/2006	Oficial:			Total	0.00	

Clayton Mario Schwab
Registrador Civil

CLAYTON MARIO SCHWAB
- OFICIAL MENSAL -
TAIO - SANTA CATARINA
ISENÇÃO
ANY 6